



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **MM ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Evandro Paes de Farias**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 94.190 SESEG/AM e inscrito sob o CPF n.º 007.001.852-91 e, do outro, a sociedade empresarial **MM ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Djalma Batista, 53 salas 01 e 02, São Geraldo, Manaus, Amazonas, CEP n.º 69053-000, Registrada na Junta Comercial do Amazonas sob o NIRE 13200305027, CNPJ n.º 00.579.733/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcus Antônio Assis de Oliveira**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1953, engenheiro civil, portador do documento de identidade n.º 1210207 IFP/RJ, inscrito sob o CPF n.º 444.084.807-97, carteira nacional de habilitação n.º 0028762682/AM, residente e domiciliado na Rua José Furtuoso, 3003, Casa 3, QD, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, CEP n.º 69037-580 e, **Marcus Antonio Moraes Ferreira**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Niterói/RJ, em 13 de novembro de 1961, engenheiro civil, portador do documento de identidade n.º 000001413 expedido pelo CRECI/AM, inscrito sob o CPF sob o n.º 789.368.457-72, carteira nacional de habilitação n.º



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

023256682/AM, residente e domiciliado na Av. Efigênio Sales, nº 2000, Condomínio Palácio das Artes, Torre Matize, apartamento 202, Parque Dez, Manaus, Amazonas, CEP n.º 69060-020, tendo em vista o que consta do Processo nº 217948/2007, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para executar obra referente à edificação de prédio anexo à sede da **Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM**, em área localizada à Avenida Coronel Teixeira, nº 7995 – Nova Esperança, Manaus-Amazonas, destinado a abrigar os setores administrativos desta Instituição, conforme condições, projetos, especificações e detalhamentos constantes deste instrumento e dos anexos da Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Projeto Básico e seus Anexos I – Especificações Técnicas, Anexo II – Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV - Projetos de Arquitetura e Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art.65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, sendo que os valores resultantes dos acréscimos ou supressões tomarão por base o preço unitário constante das Planilhas de Quantidades e Preços apresentadas pela **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a planilha que se refere o parágrafo anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços serem acrescidos, a CONTRATADA apresentará a PGJ/AM proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos ou supressões pretendidos, para exame e aprovação, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução prevista no Edital de Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ e anexos deverá ser previamente autorizada pela PGJ/AM, antecedendo sempre a análise dos preços e será proposta, exclusivamente, por critérios objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ, fundamentada na Lei nº 8.666/1993, obedecerá às estipulações deste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 08/05/2008, dirigida a PGJ/AM, contendo os valores unitários e global, no que não contrarie a referida concorrência e o interesse público, e ainda os demais documentos constantes do Processo nº 217948/2007, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma de indireta em regime de empreitada por preço global.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo para a completa execução da obra objeto deste instrumento será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela PGJ/AM após a data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão descontados do prazo contratual de execução da obra os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de recebimento provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, mediante as vistorias necessárias pela Comissão de Recebimento de Obra da PGJ/AM e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de recebimento definitivo da obra será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avançadas serão recusados pela Comissão de Recebimento de Obra e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 90 (noventa dias).

PARÁGRAFO QUINTO: Em casos excepcionais devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela PGJ/AM, poderá ocorrer dilação de prazo de até 90 (noventa) dias com vistas à superação das restrições verificadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados pela autoridade contratante, por meio de ato específico, doravante denominada “Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da PGJ/AM e/ou de empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os projetos e serviços mencionados neste contrato, no edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, após prévia e expressa autorização da PGJ/AM, observado, ainda, o disposto no parágrafo décimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar, previamente aprovada pela PGJ/AM.

PARÁGRAFO QUARTO: A comunicação entre fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será oficial, registrada em Livro Diário de Obras em duas vias, devendo nele constar, no mínimo:

- a) consultas à fiscalização;
- b) datas de início e conclusão de etapas;
- c) respostas às interpelações da fiscalização;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- d) respostas da fiscalização;
- e) andamento dos serviços;
- f) determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato e especificações;
- g) outros fatos que, a juízo das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da PGJ/AM e não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: Quaisquer exigências da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas/fases constantes do Cronograma Físico-Financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados entregue mediante recibo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO: O ato de aceite do serviço será elaborado em 2 (duas) vias, sendo uma anexada ao processo e outra entregue à CONTRATADA, e do mesmo deverá constar avaliação acerca da conformidade da(s) etapa(s) realizada(s) em face do cronograma físico-financeiro, esclarecimentos eventualmente prestados, soluções técnicas para problemas surgidos durante o desenvolvimento dos serviços e demais informações pertinentes à execução deste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO NONO: Em caso de conformidade, a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra informará à CONTRATADA aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, discriminando em documento próprio as irregularidades encontradas e providenciará imediata comunicação dos fatos à autoridade superior da PGJ/AM e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento de tal documento, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A PGJ/AM se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato e do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados nova verificação da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, quando então contará novo prazo de avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A obra objeto deste contrato será acompanhada por uma equipe técnica da CONTRATADA, composta por profissionais da área de engenharia civil credenciado junto ao CREA/AM, bem como outras correlatas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá nomear dentre os profissionais desta equipe técnica um Coordenador, com habilitação em engenharia civil, que será o responsável técnico pela obra, cujas responsabilidades englobam a gestão dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

trabalhos, a interlocução entre CONTRATADA e a PGJ/AM durante execução do contrato e integração de todos os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Somente será admitida substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a PGJ/AM baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/AM

São obrigações da PGJ/AM, além das previstas no edital e seus anexos:

1. Emitir Ordem de Serviço para início da execução da obra;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA;
3. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades;
4. Designar Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, composta de no mínimo três membros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5. Informar à CONTRATADA nome e telefone da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, mantendo tais dados atualizados;
6. Receber, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
7. Verificar lotes ou partidas de materiais, aprovando aqueles que por comparação estiverem de acordo com as amostras autenticadas;
8. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução da obra, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.
9. Dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo;
10. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11. Determinar suspensão ou paralisação de todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e normas do Projeto Básico e seus Anexos I – Especificações Técnicas, Anexo II – Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV - Projetos de Arquitetura e Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ.
12. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar reposição em 24 (vinte e quatro) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos;
13. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

14. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos na Cláusula Décima Segunda – Das Condições de Pagamento;
15. Designar Comissão de Recebimento de Obra, que será encarregada de efetuar os Recebimentos Provisório e Definitivo, nos prazos previstos nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Quarta;
16. Efetuar o pagamento da última fase, após o termo de recebimento definitivo da obra;
17. Efetuar a devolução da garantia do contrato, após o termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ e seus anexos, e em especial:

1. Executar a obra no prazo previsto na Cláusula Quarta deste contrato;
2. Executar obra contratada de acordo com melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as disposições deste instrumento e dos anexos do edital, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
3. O planejamento dos serviços será feito em comum acordo com o representante da PGJ/AM;
4. Deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5. Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre e perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços.
6. Deverá providenciar e submeter à aprovação da fiscalização os seguintes projetos: Elétrico, Hidráulico/Sanitário, Fundações, Estrutural, Incêndio e outros complementares.
7. Executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e suas especificações, segundo as normas legais pertinentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
8. Fornecer todos os materiais, novos e de primeira qualidade, indispensáveis à boa execução da obra, que satisfaçam as normas da ABNT;
9. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra;
10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços objeto da contratação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a PGJ/AM;
11. Assumir as despesas referentes transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
12. Cumprir a legislação e as normas relativas segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A PGJ/AM poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

13. Arcar com o ônus de toda suspensão ou paralisação determinada no item anterior ficando inalterados os prazos contratuais;
14. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachá de identificação e os devidos EPI's durante toda a execução dos serviços;
15. Apresentar relação contendo os integrantes da equipe técnica e o profissional incumbido de coordená-la, para representá-la durante a execução do contrato;
16. Determinar que o Coordenador participe das reuniões previamente agendadas pela PGJ/AM;
17. Acatar determinação da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra da PGJ/AM, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com a Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ e seus anexos;
18. Responsabilizar-se pelas liberações e ligações provisórias, definitivas e necessárias junto às concessionárias de serviços públicos, às suas expensas, bem como ao Corpo de Bombeiros, aos órgãos fiscalizadores e ao CREA/AM, inclusive a obtenção de alvarás;
19. Até o recebimento provisório da obra, arcar com todas as despesas com as concessionárias de serviços públicos locais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

20. Providenciar, sem ônus para a PGJ/AM, todos os registros, licenças, franquias exigidos por lei ou atos dos órgãos competentes, para a realização da obra, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
21. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial e civil que se relacionem direta ou indiretamente com obra, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços objeto do contrato, não transfere à PGJ/AM a responsabilidade de seu pagamento;
23. Responsabilizar por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal.
24. Executar, sob sua responsabilidade, e manter em boas condições o canteiro de obras, refeitórios, depósitos e escritório local, com banheiro completo.
25. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
26. Garantir por 5 (cinco) anos todos os serviços executados, contados partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
27. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/AM, bem como o competente registro no INSS, referente às obras e serviços contratados e emitir a devida via destinada à PGJ/AM.
28. Assumir toda e qualquer responsabilidade por multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, relacionadas com os serviços contratados, assim como salários ou indenizações a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

29. Apresentar, sempre que solicitado pela PGJ/AM, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
30. Providenciar aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam vir a se feitas nos projetos originais, arcando com os custos correspondentes;
31. Arcar com os custos de vigilância noturna ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo a PGJ/AM qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
32. Apresentar relatório final e completo dos serviços executados, com todas as plantas atualizadas da obra – “*as built*”, quando do seu término;
33. Manter no local dos serviços, durante o período de execução da obra, Livro Diário de Obra, para cumprimento da exigência do parágrafo quarto da Cláusula Quinta;
34. Responder no Diário de Obras, diariamente, as interpelações realizadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização de contrato/obra;
35. Afastar imediatamente qualquer profissional indicado pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, desde que tenha sido constatada sua inadequação para conduzir ou executar serviços, devendo sua substituição ser efetivada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
36. Comunicar, por escrito, imediatamente a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra da PGJ/AM, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
37. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PGJ/AM, em documento contemporâneo a sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

38. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da PGJ/AM;
39. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da PGJ/AM ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
40. Não transferir outrem, no todo ou em parte, execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da PGJ/AM, sendo que responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
41. Manter, durante execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, particularmente as referentes à equipe técnica indicada, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a PGJ/AM, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
42. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes à penalidade de multa previstos neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

43. Comunicar a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra da PGJ/AM, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
44. Fornecer à Divisão de Contratos e Convênios todas as informações por esta solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
45. Encaminhar qualquer solicitação a PGJ/AM por intermédio da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra;
46. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra;
47. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela PGJ/AM, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra;
48. Consultar a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, que emitirá parecer definitivo;
49. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
50. Disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinário e aparelhagem, ficando responsável por sua guarda, segurança, conservação e transporte até a conclusão dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

51. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação por escrito, os equipamentos e ferramentas julgados deficientes;
52. Entregar à comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, para aprovação, e substituí-los, caso não atendam às especificações do edital e não sejam aprovados pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra;
53. Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
54. Remover e transportar o entulho para o local determinado pelas normas da Administração local;
55. Efetuar inspeções, testes ou ensaios em peças, materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste contrato (item 26 supra), conta-se a partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A PGJ/AM pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 3.198.373,56 (três milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços referentes aos serviços, objeto deste contrato, bem como os valores das etapas de execução, estão discriminados na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente, apresentados pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, contribuições/impostos em cumprimento as leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta dos recursos orçamentários consignados a PGJ/AM, consoante a discriminação feita a seguir:

- I - Programa de Trabalho: 04.122.3084.2197.0001 Articulação Política do Governo do Amazonas;
- II – Natureza da Despesa: 44905114 Prédios Públicos;
- III - Nota de Empenho: 2008NE00560;
- IV - Data do Empenho: 24/07/2008;
- V - Valor do Empenho: R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor correspondente a totalidade dos recursos do contrato no corrente exercício - R\$ 574.211,59 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) – será empenhado em dotações a serem consignadas no orçamento desta PGJ/AM através de destaque orçamentário a ser concedido pela SEGOV mediante prestação de contas do destaque vigente que é no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte o valor de R\$ 1.124.161,97 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) relativos ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

complemento do contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, serão empenhados à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

O recebimento da obra objeto deste contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 73, I, alíneas *a* e *b* e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a PGJ/AM da referida conclusão por meio de carta entregue a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, e mediante recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebida a notificação da conclusão da obra, a PGJ/AM constituirá Comissão de Recebimento de Obra que verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

- I. apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com o projeto básico e anexos, e demais elementos constantes na Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ;
- II. comprovação de HABITE-SE, fornecido pelo órgão competente.
- III. fornecimento de todas as certidões, garantias, autorizações, projetos (AS BUILT) e demais documentos que componham o histórico da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento de Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o a autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento de Obra, verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) cumprimento de todas as exigências da Comissão de Recebimento de Obra, referentes incompatibilidades dos projetos e/ou memoriais e/ou orçamento, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento de Obra receberá definitivamente a obra, no prazo previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: O termo de recebimento definitivo não exclui responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro passará a ser parte integrante deste contrato e será objeto de análise e aprovação pela PGJ/AM, podendo ser modificado condicionado sua conveniência e oportunidade, em função da disponibilidade orçamentária e/ou financeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer alterações correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados periodicamente pela PGJ/AM, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento das etapas concluídas observará os seguintes procedimentos:

1. No primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará a PGJ/AM um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a PGJ/AM aprová-los em cinco dias úteis.
2. A CONTRATADA apresentará, até o segundo dia da aprovação da memória de cálculo, os documentos de cobrança em duas vias, sendo uma Nota Fiscal referente o preço inicial com discriminação das etapas a serem pagas, e outra referente ao valor do reajustamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprido o disposto no parágrafo nono da Cláusula Quinta, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento da nota fiscal/fatura pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato/obra, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no parágrafo quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento mensal só será efetuado à CONTRATADA após prova de recolhimento dos encargos previdenciários ao INSS, através de guia distinta para os serviços prestados, e das parcelas devidas ao FGTS, mediante guia autenticada em que sejam registrados os nomes dos empregados colocados à disposição da PGJ/AM, além de folha de pagamento dos funcionários que estejam executando os serviços contratados, bem como comprovação da regularidade fiscal através da certidão de regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, certidões negativas de débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e dos tributos Municipal, Estadual e Federal e Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes de qualquer pagamento será observada comprovação por parte da CONTRATADA do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, bem como comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade, a PGJ/AM notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa da CONTRATADA, aceita pelo PGJ/AM. Findo este prazo sem que haja regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela PGJ/AM, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estando assim o contrato passível de rescisão e CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO SEXTO: A seu critério, a PGJ/AM poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de aplicação de penalidade ou de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO OITAVO: Os materiais colocados na obra e pagos mediante faturas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, deverão ficar no canteiro da obra, sob responsabilidade da CONTRATADA, na qualidade de depositária dos mesmos e sob fiscalização da PGJ/AM. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA, após o faturamento da colocação de material na obra, retirá-lo do canteiro.

PARÁGRAFO NONO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS: Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a CONTRATADA deverá ali discriminar os percentuais e os valores dos tributos que estiver obrigada recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social – FPAS, quando houver recolhimento para o INSS, além de anexar e encaminhar a PGJ/AM correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DA RETENÇÃO PARA O INSS: Os valores do material fornecido e/ou do equipamento próprio ou de terceiros utilizado na execução dos serviços, previstos neste contrato, poderão ser deduzidos da base de cálculo desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, consoante disposição contida na Instrução Normativa MPS/SRP n° 3, de 14/7/2005, ou suas sucessoras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo de pagamento será suspenso se o objeto entregue não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo previsto no parágrafo terceiro será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS: Os comprovantes de regularidade referidos no parágrafo quinto desta cláusula deverão ser encaminhados pela CONTRATADA juntamente com nota fiscal/fatura para pagamento, podendo ser apresentada correspondente certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, obtida na internet. A ausência de qualquer das certidões implicará o não-pagamento do serviço, enquanto não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Ultrapassado o prazo mínimo de 12 (doze) meses após a data da assinatura deste Contrato, os preços previstos na proposta vencedora do certame, referentes às parcelas do serviço contratado, ainda não executadas, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, somente ainda em vigência o presente instrumento motivado por prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, em razão da necessidade de reajustamento, deverá realizar a referida solicitação a PGJ/AM, que se reserva o direito de analisar e conceder os acréscimos pretendidos, utilizando-se da seguinte fórmula:

R: $V(I - I_0)$, Onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a ser reajustado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Io = Índice inicial;

I – Índice relativo a data do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de reajustamento, o índice inicial será aquele referente ao mês da data-limite para apresentação da proposta; e o final, o referente ao mês do reajuste devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando houver atraso por parte da CONTRATADA e se os índices aumentarem, prevalecerá o índice relativo à data fixada no Cronograma Físico-Financeiro para realização dos serviços; se diminuïrem prevalecerá o índice referente à data em que os serviços forem efetivamente executados, e posterior recuperação de atraso não ensejará que seja recalculado o reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês da realização dos serviços, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO: Se houver reajuste de preços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de cálculo e a cobrança far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma correspondente à própria prestação, sempre referida ao preço inicial e outra, suplementar, relativa ao valor de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia quanto à qualidade, solidez e vícios de execução da obra, bem como contra defeitos dos materiais e equipamentos instalados na obra, será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento da Obra da PGJ/AM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, no valor de R\$ 159.918,68 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a PGJ/AM poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete repor ou completar garantia na hipótese de utilização parcial ou total, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que for notificada pela PGJ/AM, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após plena execução do contrato e o recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a garantia for prestada sob forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá trazer renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Novo Código Civil Brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que a PGJ/AM confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e válidos pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO: Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados no Banco Itaú, agência 2856, conta corrente nº 001-9 à ordem da PGJ/AM.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação equivalente do prazo de validade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução deste contrato, execução imperfeita, mora de execução, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas;

a - de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até término do prazo de execução, limitada 25% do mesmo valor;

b - de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes, que impossibilite a obtenção de alvarás, licenças, aprovações, franquias, autorizações na forma exigida pelas normas legais vigentes;

c - de 0,1% (um décimo percentual) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades e não substituído na forma prevista no edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

d - de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração qualquer cláusula ou condição do contrato que não se sujeitem às multas constantes nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo mesma pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ/AM, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Décima Quinta e, se necessário, do(s) pagamento(s) que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela PGJ/AM caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça do Amazonas na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, endereçado a PGJ/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: No caso de declaração de inidoneidade, prevista no item IV da Cláusula Décima Sexta, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato (inciso III do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão, determinada por ato unilateral da CONTRATADA, ficam asseguradas à PGJ/AM, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos a PGJ/AM;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a PGJ/AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ensejar rescisão contratual, a utilização da caução ou do contrato sem prévia e expressa anuência da PGJ/AM, para qualquer operação financeira, assim como, quando constata do que as multas por descumprimento de prazo atingirem, qualquer momento, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia efetuada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração, consoante o disposto no II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, § 1º e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo, a juízo da PGJ/AM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá executar o objeto do contrato na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos da Concorrência nº 001/2008 – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº. 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da PGJ/AM, e ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme prescrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a PGJ/AM, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 217948/2007 – PGJ

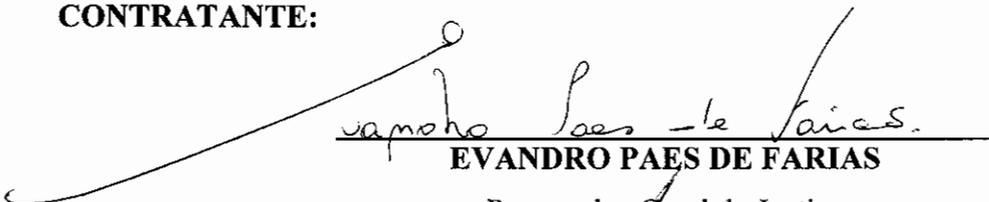
CONTRATO Nº 023/2008 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 15 de agosto de 2008

CONTRATANTE:



EVANDRO PAES DE FARIAS

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CONTRATADA:



MARCUS ANTONIO ASSIS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador da MM Engenharia Ltda.

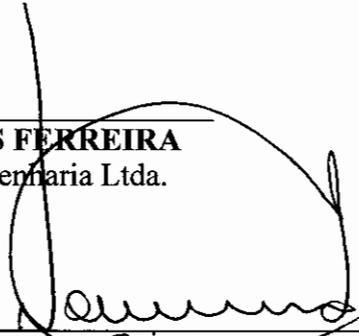


MARCUS ANTONIO MORAES FERREIRA
Sócio Administrador da MM Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: **Alexandre E. Amorim**
RG: **1276242-558-DF**
CPF: **764 516151-53**

2. 

Nome: **Edinaldo L. Carvalho**
RG: **1034215-0**
CPF: **32126272-39**